

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **Nº. 048/2014**

O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Cofen nº. 1158/2014 tornam público, na forma da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, ainda que não citadas expressamente, que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento menor preço por item, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constante do PAD Cofen nº. 667/2014.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/02/2014

HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389320

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de insumos de café, açúcar e adoçante destinados ao atendimento das necessidades deste Conselho Federal de Enfermagem para o período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações presentes no Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 3.1.20.11 – Gêneros de Alimentação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

a) tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

b) estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

c) Será permitida ainda a participação de licitantes especializadas na prestação dos serviços objeto da presente licitação consorciadas entre si, desde que apresentando uma única proposta e Termo de Compromisso de Constituição assinado por todos, com a indicação da empresa-líder, sendo esta responsável por toda negociação durante o certame. A participação de empresas reunidas em consórcio obedecerá as normas estabelecidas no Art. 16 do Decreto 5.450 de 31/05/2005 e as normas da Lei 8.666 de 21/07/1993.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cofen responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Cofen, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.5. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, §4º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

3.6. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cofen.gov.br.

4.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cofen.gov.br.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do seguinte link: [acesso livre>pregões>agendados](#), para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

5. DA PROPOSTA E DE SEU ENCAMINHAMENTO.

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ate data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total de cada item, e a descrição dos serviços ofertados para o objeto desta licitação em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência – Anexo I, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesse diploma normativo.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, podendo ser prorrogada a pedido do Pregoeiro e com anuência do licitante.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação do serviço que é objeto do presente Edital, utiliza-se como referência o seguinte valor: R\$ 9.630,20 (nove mil seiscentos e trinta reais e vinte centavos), composto da seguinte forma:

Descrição dos Produtos	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Item 01 - Açúcar	600 pacotes de 1kg	R\$ 2,615	R\$ 1.452,21
Item 02 - Café	800 pacotes de 500g.	R\$ 8,74	R\$ 5.751,56
Item 03 - Adoçante	120 unidades	R\$ 8,91	R\$ 837,91

6.2. O preço acima indicado já leva em conta todas e quaisquer despesas para prestação dos serviços na forma descrita no Anexo I – Termo de Referência.

6.3. A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.

7. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, por meio de mensagem no sistema, o prazo de iminência.

9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até cinco por cento (5%) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de cinco (5) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3. No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.

10.2. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a licitante for considerada habilitada.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Cofen ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

13.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.7. Os valores de referencia estipulados no item 6.1. deste edital serão os valores máximos para contratação. Se após as etapas de lances e negociação o valor obtido for superior ao máximo aqui definido o pregoeiro desclassificar a proposta.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação das licitantes será verificada por consulta on-line do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2. A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

14.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

14.3.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

14.3.2. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

a) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante fornece ou forneceu materiais correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do estimado para a presente licitação;

b) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

14.3.3. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação será exigida somente no caso do proponente apresentar resultado inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SICAF.

14.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da ferramenta “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em conformidade com o item XV deste Edital.

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, as licitantes serão declaradas vencedoras.

15. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão encaminhar, no prazo de cento e vinte (120) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da ferramenta “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao lance final e a documentação de habilitação solicitada.

15.2. No momento encaminhar a documentação, havendo a necessidade de encaminhar dois ou mais, estes deverão ser compactados no formato “.zip” ou outro semelhante e enviados em arquivo único.

15.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

15.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial.

15.5.1 São exceções ao subitem acima:

a) aqueles documentos que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

b) Se a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta.

15.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que forem analisados os documentos e o Pregoeiro registrar em ata a necessidade de envio de tais certidões atualizadas. O prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.8. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em seu formato original ou cópia autenticada no prazo de três (3) dias para a sede do Cofen, contados do término da sessão.

15.9. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, trinta (30) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.3. A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também no sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

17.1. Verificado o atendimento às condições de habilitação, o Pregoeiro solicitará as amostras dos produtos ofertados pelas licitantes vencedoras do certame para verificação de sua qualidade e do atendimento às especificações do Anexo I deste Edital.

17.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subsequentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até que se encontre proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela o Pregoeiro solicitará a amostra do produto por ela ofertado, para verificação de sua qualidade e do atendimento às especificações do Anexo I deste Edital.

17.3. As amostras deverão ser entregues no prazo de cinco (5) dias úteis, no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, na Comissão Permanente de Licitação, das 09h00min às 16h00min, nos dias úteis. O não cumprimento do prazo acarretará sua desclassificação, com a consequente convocação da próxima licitante na ordem de classificação;

17.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante.

17.5. Será rejeitada a amostra que apresentar divergência de qualidade inferior em relação às especificações contidas na proposta.

17.6. Caso a amostra não seja aprovada, a juízo do Departamento Administrativo do Cofen, responsável pela avaliação da amostra, poderá ser concedido o prazo de até 3 (três) dias úteis para a licitante apresentar nova amostra que atenda as especificações constantes no Edital;

17.7. O não atendimento, pelas amostras apresentadas, às especificações do Anexo I deste Edital, acarretará a desclassificação da licitante, com a consequente convocação da próxima licitante na ordem de classificação.

17.8. O Cofen terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para analisar as amostras solicitadas;

17.9. A amostra, se aprovada, permanecerá em poder da do Setor de Almoxarifado até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado.

17.10. Em caso de não aprovação da amostra, se a empresa não retirar a amostra reprovada no prazo de 10 (dez) dias, poderá haver a doação ou descarte do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

17.11. A Licitante classificada em primeiro lugar para o item café, deverá enviar juntamente à amostra laudo de análise emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) – Reblas/Anvisa dentro do período de validade e que comprove, no que couber, as características apresentadas na tabela contida no item 3.2 do Termo de Referência – Anexo I.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Federal de Enfermagem.

19. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COFEN

19.1. Cabem ao Pregoeiro às atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005.

19.2. À Autoridade Competente do Cofen cabe:

- a) adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver a interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- c) anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- d) revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta de seu instrumento se avista no Anexo II – Minuta do Contrato deste Edital.

19.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de quinze (15) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, para celebrar o termo do Contrato.

20.2.1. O prazo para a retirada do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3. Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular quando da assinatura do Contrato, ou caso venha a recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido na alínea anterior e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairá do direito à contratação, sem prejuízo de sujeitar-se às sanções cabíveis, ficando facultado ao Cofen o direito de convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Solicitar à Contratada os esclarecimentos que julgar necessários;

21.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

21.3. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

21.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço e/ou materiais que estejam em desacordo com as especificações e condições estipuladas;

21.5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no curso da execução do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;

21.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do COFEN.

21.7. Promover, por intermédio de servidor designado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, com poderes para exercer em nome do Contratante toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência;

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Caberá à contratada, a partir da retirada do termo do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo àquelas estabelecidas Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da contratação e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- b) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Cofen;
- c) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Cofen, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do serviço contratado pelo Cofen;
- d) comunicar ao Cofen qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- e) manter, durante o período de contratação, as condições de habilitação exigidas neste Pregão;
- f) informar ao Contratante, no ato da retirada do termo do contrato, e sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.

22.2. Caberá à contratada assumir a responsabilidade por:

- a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Cofen;
- b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências do Cofen;
- c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

22.3. São expressamente vedadas à contratada:

- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Cofen para a execução do contrato decorrente deste Pregão;
- b) a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Cofen;
- c) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

22.4. A inadimplência da contratada com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Cofen, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Cofen.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O contrato terá vigência de doze (12) meses, contados da data da assinatura de seu termo, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no D.O.U.

24. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Contratante.

24.2. A contratada deve manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

25. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

25.1. A licitante vencedora deverá entregar o objeto desta licitação, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, entre 08:00h e 17:00h, na sede do Cofen, no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília-DF, no prazo estabelecido no cronograma do Anexo I - Termo de Referência.

25.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, o recebimento dar-se-á:

- a) provisoriamente, pelo Setor de Almoxarifado do COFEN, o qual emitirá, no ato da entrega dos produtos, comprovante de recebimento provisório, relacionando o produto recebido aos termos da Nota Fiscal;

b) definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a verificação da especificação e qualidade do produto e consequente aceitação. A emissão do comprovante de recebimento definitivo será realizada pela área requerente.

25.3. O Setor de Almoxarifado/Gestor do Contrato, quando do recebimento do material, poderá efetuar ou enviar para instituições especializadas, por amostragem, nova análise do produto entregue, submetendo-o às mesmas verificações estipuladas para as amostras. Caso a amostra do lote não seja aprovada, a empresa contratada deverá efetuar a troca de todo o lote no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado deste Cofen;

25.4. Os representantes do Cofen responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

25.5. A licitante vencedora deve entregar o material devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado em até quinze (15) dias após a apresentação da Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, contendo os serviços prestados ou materiais fornecidos e que deverá ser devidamente atestada pelo gestor do contrato.

26.2. Deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura emitida em duas (2) vias, devendo conter em seu corpo, a descrição do objeto, o número do Contrato e o número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento.

26.3. Junto da Nota Fiscal/Fatura entregue, a Contratada deverá encaminhar documentos de comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

26.3.1. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

26.4. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento.

26.5. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas

ou indenizações devidas pela Contratada.

26.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Cofen serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

27. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

27.1. No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

27.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

27.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

28. DAS PENALIDADES

28.1. A contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Cofen.

28.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

- 1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado acaso descumpridos os prazos contratuais, limitada a incidência a quinze (15) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Cofen pelo prazo de até dois (2) anos.

28.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Cofen, a Licitante Vencedora ficará isenta das penalidades supramencionadas.

28.4 A multa, referida na alínea “b” do item 28.2, será recolhida diretamente ao Cofen, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contado do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

28.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

28.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Cofen, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

28.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

28.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio

eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do Cofen;

29.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

29.3. Fica assegurado ao Cofen o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

29.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Cofen não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

29.5. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.U. e no endereço eletrônico www.portalcofen.gov.br;

29.6. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Cofen;

29.7. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;

Brasília-DF, 09 de janeiro de 2015.

Conselho Federal de Enfermagem – COFEN
Alexandre Tadeu dos Santos Barreira – Pregoeiro

**ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de insumos de café, açúcar e adoçante destinados ao atendimento das necessidades deste Conselho Federal de Enfermagem para o período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Os itens de que trata este Termo de Referência, destinam-se ao abastecimento do Almoxarifado, visando atender a demanda de consumo do Conselho Federal de Enfermagem. Conforme trabalho constante na página eletrônica do Inmetro (<http://www.inmetro.gov.br/consumidor/produtos/cafe2.asp>), a importância do café está no hábito das pessoas em tomar essa bebida em função do consumo diário fazer com que o cérebro permaneça mais atento e capaz para as atividades intelectuais diárias, além de estimular a atenção, memória e concentração, contribuindo ainda para diminuir a incidência de apatia e depressão, dentre outros.

Cabe ressaltar que a quantidade anual estimada foi calculada com base na média de consumo anual, acrescido de margem de segurança para atender maior número de consumidores, bem como eventuais eventos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1.

Descrição do Item	Quantidade total para aquisição
Açúcar refinado especial , com aspecto sólido, microcristalino, cor branca, odor e sabor característicos, isento de aromas, impurezas e matérias estranhas. Acondicionado em pacotes de 1 kg, prazo de validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (contado a partir da data de entrega do produto). Deverão constar na embalagem as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante e endereço; data de fabricação e número do lote; prazo de validade; peso líquido. A data de validade também deve estar expressa no fardo.	600 pacotes de 1 kg
Café torrado e moído do tipo superior , com as seguintes características: espécie: 100% de café arábica; bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura; embalagem: com dupla proteção, tipo vácuo puro e embalados individualmente em caixas, que devem estar lacradas, mostrando que o produto se mantém inviolável. Deve ser entregue em pacotes contendo 500g. Deve constar na embalagem a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. A data de validade também deve estar expressa no fardo; validade: superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (prazo contado a partir da data de entrega do produto); as características físicas, organolépticas e químicas devem ser como na tabela abaixo.	800 pacotes de 500g



Adoçante líquido à base de sucralose , frasco com no mínimo 75ml e no máximo 100ml, sem glúten; Prazo de validade superior a 80% do estabelecido pelo fabricante; Não serão aceitos adoçantes à base de ciclamato de sódio e sacarina sódica ou aspartame.	120 unidades
---	--------------

3.2.

Características Físicas
Grãos torrados e moídos, com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de disco agron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo médio moderadamente escuro e médio claro.
Características Organolépticas
Aroma característico do produto.
Acidez baixa a moderada e amargor moderado.
Sabor característico e equilibrado, livres de sabor de fermentado, mofado e de terra.
Baixa adstringência e razoavelmente encorpado.
Características Químicas*
Umidade em g/100g de no máximo 5,0%.
Resíduo mineral fixo, em g/100g de no máximo 5,0%.
Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em g/100g de no máximo 1,0%.
Cafeína em g/100g de no mínimo 0,7%.
Extrato aquoso em g/100g de no mínimo 25,0%.
Extrato etéreo em g/100g de no mínimo 8,0%”.

*Conforme Portaria 377/99 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

4. AMOSTRAS DO OBJETO

- 4.1 O fornecedor deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada item para o qual foi classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação à empresa que será emitida pelo Departamento Administrativo do Cofen;
- 4.2 Quando do fornecimento da amostra do item “café”, deve ser apresentado também laudo de análise emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) – Reblas/Anvisa dentro do período de validade e que comprove, no que couber, as características apresentadas na tabela imediatamente acima;
- 4.3 Caso a amostra não seja aprovada, poderá, a juízo do Departamento Administrativo do Cofen, ser concedido o prazo de até 3 (três) dias úteis para a licitante apresentar nova amostra que atenda as especificações constantes no Edital;
- 4.4 O Cofen terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para analisar as amostras solicitadas;
- 4.5 A aprovação das amostras do licitante será condição para a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- 4.6 Não serão permitidos ajustes ou modificações nos itens entregues como amostra, depois de decorrido o prazo de apresentação das referidas amostras;
- 4.7 Para efeito de avaliação, será levada em consideração a conformidade com as especificações e características técnicas e qualidade;
- 4.8 A amostra, se aprovada, permanecerá em poder da do Setor de Almoxarifado até a

entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado;

4.9 Caso a amostra não atenda às exigências estipuladas pelo Edital e seus anexos, será reprovada pelo Cofen e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

4.10 Em caso de não aprovação da amostra, se a empresa não retirar a amostra reprovada no prazo de 10 (dez) dias, poderá haver a doação ou descarte do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

05. REGIME DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O fornecimento do objeto deverá ser realizado na forma e nos quantitativos especificados no quadro, por se tratar de material perecível, conforme cronograma abaixo:

AÇÚCAR:		
Primeira entrega	Até 15 dias após assinatura do contrato	300 kg
Segunda entrega	Cinco meses após a data da primeira entrega	300 kg
CAFÉ:		
Primeira entrega	Até 15 dias após assinatura do contrato	400 pacotes de 500g
Segunda entrega	Cinco meses após a data da primeira entrega	400 pacotes de 500g
ADOÇANTE:		
Primeira entrega	Até 15 dias após assinatura do contrato	60 unidades
Segunda entrega	Cinco meses após a data da primeira entrega	60 unidades

5.2 O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente – no ato da entrega, pelo Setor de Almoxarifado do Cofen que, por amostragem, realizará a verificação da conformidade com o que foi especificado;

b) Definitivamente – em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor do Contrato, como comprovação da adequação aos termos do contrato;

c) O Setor de Almoxarifado/Gestor do Contrato, quando do recebimento do material, poderá efetuar ou enviar para instituições especializadas, por amostragem, nova análise do produto entregue, submetendo-o às mesmas verificações estipuladas para as amostras. Caso a amostra do lote não seja aprovada, a empresa contratada deverá efetuar a troca de todo o lote no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado deste Cofen;

5.3 Todos os itens deverão ser entregues no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Sede do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, localizado na SCLN, Qd. 304, Lote E, Brasília – DF. Telefone: (61) 3329-5800.

5.4 Todos os itens deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte;

06. PAGAMENTO

Deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias. As Notas Fiscais/Faturas deverão estar atestadas pelo Gestor do Contrato, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição detalhada do objeto, o número do Contrato e os dados bancários da Contratada para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e contrato, dentro do prazo e local estabelecidos pelo Cofen;
- 7.2 Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;
- 7.3 Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, enviando, sempre que solicitado pelo Cofen, os respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- 7.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao COFEN;
- 7.5 Comunicar ao Setor de Almoxarifado do Cofen qualquer anormalidade referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 7.6 Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do COFEN;
- 7.7 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
- 7.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da COFEN;
- 7.9 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Autarquia, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do COFEN;

08. OBRIGAÇÕES DO COFEN

- 8.1 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da COFEN para a entrega do objeto, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa;
- 8.3 Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento dos itens, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
- 8.4 Efetuar o pagamento conforme estabelecido;
- 8.5 Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento;
- 8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega do material.

09. VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA O PROJETO

O valor final para cumprimento do objeto será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Brasília/DF, 09 de janeiro de 2015.

Elaborado pela ASTEC/COFEN:

Mayara Ramos de Matos Brito
Técnica Administrativa

De acordo:

Shigeru Tsuchiya
Chefe da Assessoria Técnica

Aprovado pela Presidência:

Dra. Irene C.A. Ferreira
Presidente

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O COFEN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ____.

O **CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por sua Presidente **Dra. IRENE DO CARMO ALVES FERREIRA**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira COREN/SE nº. 71.719, inscrita no CPF sob o nº. 585.270.105-00, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. ANTÔNIO MARCOS FREIRE GOMES**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira de identidade civil nº. 1753135, inscrito no CPF sob o nº. 411.580.402-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede no _____, representada, neste ato, na forma de seus atos constitutivos, por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/2014, decorrente do Processo Administrativo Cofen nº. 667/2014, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 5.450/05, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de insumos de café, açúcar e adoçante destinados ao atendimento das necessidades deste Conselho Federal de Enfermagem para o período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações presentes no Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de doze (12) meses, contados da data da assinatura de seu termo, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no D.O.U.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos,

tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, composto dos seguintes itens:

Descrição dos Produtos	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Item 01 - Açúcar	600 pacotes de 1kg		
Item 02 - Café	800 pacotes de 500g.		
Item 03 - Adoçante	120 unidades		

3.3. A Contratada deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura emitida em duas (2) vias, devendo conter em seu corpo, a descrição do objeto, o número do Contrato e o número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento que ocorrerá em até 15 dias após a apresentação dos documentos.

3.4. Junto da Nota Fiscal/Fatura entregue, a Contratada deverá encaminhar documentos de comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.4.1. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

3.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento.

3.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

3.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), bem como outros exigidos por lei. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES.

3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Cofen serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 3.1.20.11 – Gêneros de Alimentação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o Contratante obrigará-se a:

- a) Permitir acesso dos empregados da Licitante Vencedora às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Contrato, quando necessário.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora com relação ao objeto do Contrato.
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante Vencedora, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados.
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- f) Providenciar a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato deste contrato, até vinte (20) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além daquelas decorrentes de Leis:

6.1. A partir da retirada do termo do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo àquelas estabelecidas Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da contratação e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- b) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Cofen;
- c) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Cofen, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do serviço contratado pelo Cofen;

- d)** comunicar ao Cofen qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- e)** manter, durante o período de contratação, as condições de habilitação exigidas neste Pregão;
- f)** informar ao Contratante, no ato da retirada do termo do contrato, e sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.

6.2. Assumir a responsabilidade por:

- a)** todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Cofen;
- b)** todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências do Cofen;
- c)** todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d)** encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

6.3. Identificar e informar ao Cofen o nome do responsável pela comunicação entre a Contratada e o Cofen;

6.4. Acatar as orientações do Cofen, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6. Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização do Cofen;

6.7. Cumprir, além do estatuído neste Contrato, as orientações do Gestor do Contrato e as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Cofen;

6.8. Responder pelos danos causados diretamente ao Cofen ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

6.9. Comunicar, verbal e imediatamente, ao Gestor do Contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até um dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;

6.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço;

6.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O fornecimento do objeto deverá ser realizado na forma e nos quantitativos especificados no quadro, por se tratar de material perecível, conforme cronograma abaixo:

AÇÚCAR:		
Primeira entrega	Até 15 dias após assinatura do contrato	300 kg
Segunda entrega	Cinco meses após a data da primeira entrega	300 kg
CAFÉ:		
Primeira entrega	Até 15 dias após assinatura do contrato	400 pacotes de 500g
Segunda entrega	Cinco meses após a data da primeira entrega	400 pacotes de 500g
ADOÇANTE:		
Primeira entrega	Até 15 dias após assinatura do contrato	60 unidades
Segunda entrega	Cinco meses após a data da primeira entrega	60 unidades

7.2. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente** – no ato da entrega, pelo Setor de Almoxarifado do Cofen que, por amostragem, realizará a verificação da conformidade com o que foi especificado;
- b) Definitivamente** – em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor do Contrato, como comprovação da adequação aos termos do contrato;
- c)** O Setor de Almoxarifado/Gestor do Contrato, quando do recebimento do material, poderá efetuar ou enviar para instituições especializadas, por amostragem, nova análise do produto entregue, submetendo-o às mesmas verificações estipuladas para as amostras. Caso a amostra do lote não seja aprovada, a empresa contratada deverá efetuar a troca de todo o lote no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado deste Cofen;

7.3. Todos os itens deverão ser entregues no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Sede do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, localizado na SCLN, Qd. 304, Lote E, Brasília – DF. Telefone: (61) 3329-5800.

7.4. Todos os itens deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte;

7.5. A Contratada deverá substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, os produtos que forem recusados;

CLÁSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pelo Contratante.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Cofen, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Cofen.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, inadimplemento, não-veracidade de informações ou mora na execução, a Licitante Vencedora estará sujeita, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de:

- 1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado acaso descumpridos os prazos contratuais, limitada a incidência a quinze (15) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Cofen pelo prazo de até dois (2) anos.

9.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Cofen, a Licitante Vencedora ficará isenta das penalidades supramencionadas.

9.4 A multa, referida na alínea “b” do item 9.2, será recolhida diretamente ao Cofen, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contado do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

9.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

9.7. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Cofen, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

9.7. O prazo para pagamento das multas será de quinze (15) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do Cofen e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início da execução do serviço;

- c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;
- e) O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- g) O não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações constantes na Cláusula Sexta;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Brasília, _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE
Irene do Carmo Alves Ferreira
Presidente

CONTRATADA

CONTRATANTE
Antônio Marcos Freire Gomes
1º Tesoureiro

TESTEMUNHAS:
